

DECRETO NE Nº 220, DE 8 DE MAIO DE 2018.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terrenos necessários à construção da Rede de Distribuição Rural Nova União, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Nova União e dá outra providência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam declarados de utilidade pública, para constituição de servidão, os terrenos situados no Município de Nova União, compreendidos dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme as descrições perimétricas e áreas constantes no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º – Os terrenos descritos no Anexo são necessários à construção da Rede de Distribuição Rural Nova União, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Nova União.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão nos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Fica revogado o Decreto NE nº 17, de 17 de janeiro de 2018.

Art. 5º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 8 de maio de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 220, de 8 de maio de 2018)

As descrições perimétricas dos terrenos de que trata este decreto são as seguintes:

I – inicia-se no vértice 1, de coordenadas N=7.824.161,219 m e E=651.589,575 m; deste segue com azimute de 142º56'48" e distância de 15,00 m até o vértice 2, de coordenadas N=7.824.149,248 m e E=651.598,613 m; deste segue com azimute de 232º56'48" e distância de 19,68 m até o vértice 3, de coordenadas N=7.824.137,390 m e E=651.582,908 m; deste segue confrontando com a propriedade de José Edison da Silva com azimute de 305º56'29" e distância de 17,83 m até o vértice 4, de coordenadas N=7.824.147,858 m e E=651.568,469 m; deste segue com azimute de 93º09'29" e distância de 3,18 m até o vértice 5, de coordenadas N=7.824.147,683 m e E=651.571,646 m; deste segue com azimute de 52º56'48" e distância de 22,46 m até o vértice 1, de coordenadas N=7.824.161,219 m e E=651.589,575 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 331,45 m²;

II – inicia-se no vértice 3, de coordenadas N=7.824.137,390 m e E=651.582,908 m; deste segue com azimute de 232º56'48" e distância de 8,28 m até o vértice 6, de coordenadas N=7.824.132,403 m e E=651.576,303 m; deste segue com azimute de 273º09'29" e distância de 51,96 m até o vértice 7, de coordenadas N=7.824.135,266 m e E=651.524,419 m; deste segue confrontando com a propriedade da Congregação das Irmãs e Outro com azimute de 80º23'16" e distância de 17,99 m até o vértice 8, de coordenadas N=7.824.138,269 m e E=651.542,154 m; deste segue com azimute de 76º04'56" e distância de 24,52 m até o vértice 9, de coordenadas N=7.824.144,166 m e E=651.565,951 m; deste segue com azimute de 34º17'39" e distância de 4,47 m até o vértice 4, de coordenadas N=7.824.147,858 m e E=651.568,469 m; deste segue confrontando com a propriedade de Benedito de Assis Viana com azimute de 125º56'29" e distância de 17,83 m até o vértice 3, de coordenadas N=7.824.137,390 m e E=651.582,908 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 378,28 m²;

III – inicia-se no vértice 4, de coordenadas N=7.824.147,858 m e E=651.568,469 m; deste segue confrontando com a propriedade de José Edison da Silva com azimute de 214º17'39" e distância de 4,47 m até o vértice 9, de coordenadas N=7.824.144,166 m e E=651.565,951 m; deste segue com azimute de 256º04'56" e distância de 24,52 m até o vértice 8, de coordenadas N=7.824.138,269 m e E=651.542,154 m; deste segue com azimute de 260º23'16" e distância de 17,99 m até o vértice 7, de coordenadas N=7.824.135,266 m e E=651.524,419 m; deste segue confrontando com a propriedade de Maria da Cruz Pinto da Conceição com azimute de 350º49'15" e distância de 15,35 m até o vértice 10, de coordenadas N=7.824.150,424 m e E=651.521,969 m; deste segue com azimute de 93º09'29" e distância de 46,57 m até o vértice 4, de coordenadas N=7.824.147,858 m e E=651.568,469 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 431,29 m²;

IV – inicia-se no vértice 10, de coordenadas N=7.824.150,424 m e E=651.521,969 m; deste segue confrontando com a propriedade da Congregação das Irmãs e Outro com azimute de 170º49'15" e distância de 15,35 m até o vértice 7, de coordenadas N=7.824.135,266 m e E=651.524,419 m; deste segue confrontando com a propriedade de José Edison da Silva com azimute de 280º21'25" e distância de 44,90 m até o vértice 11, de coordenadas N=7.824.143,337 m e E=651.480,255 m; deste segue com azimute de 297º18'45" e distância de 13,34 m até o vértice 12, de coordenadas N=7.824.149,458 m e E=651.468,402 m; deste segue com azimute de 271º38'52" e distância de 14,14 m até o vértice 13, de coordenadas N=7.824.149,865 m e E=651.454,264 m; deste segue com azimute de 87º47'54" e distância de 45,90 m até o vértice 14, de coordenadas N=7.824.151,628 m e E=651.500,135 m; deste segue com azimute de 93º09'29" e distância de 21,87 m até o vértice 10, de coordenadas N=7.824.150,424 m e E=651.521,969 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 559,10 m²;

V – inicia-se no vértice 13, de coordenadas N=7.824.149,865 m e E=651.454,264 m; deste segue confrontando com a propriedade de Maria da Cruz Pinto da Conceição com azimute de 91º38'52" e distância de 14,14 m até o vértice 12, de coordenadas N=7.824.149,458 m e E=651.468,402 m; deste segue com azimute de 117º18'45" e distância de 13,34 m até o vértice 11, de coordenadas N=7.824.143,337 m e E=651.480,255 m; deste segue com azimute de 100º21'25" e distância de 44,90 m até o vértice 7, de coordenadas N=7.824.135,266 m e E=651.524,419 m; deste segue com azimute de 273º09'29" e distância de 24,45 m até o vértice 15, de coordenadas N=7.824.136,613 m e E=651.500,010 m; deste segue com azimute de 267º47'54" e distância de 81,80 m até o vértice 16, de coordenadas N=7.824.133,470 m e E=651.418,270 m; deste segue com azimute de 357º47'54" e distância de 15,00 m até o vértice 17, de coordenadas N=7.824.148,459 m e E=651.417,694 m; deste segue com azimute de 87º47'54" e distância de 36,60 m até o vértice 13, de coordenadas N=7.824.149,865 m e E=651.454,264 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 1.020,52 m².

DECRETO NE Nº 221, DE 8 DE MAIO DE 2018.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à construção da Rede de Distribuição Rural Pará de Minas, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Pará de Minas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno situado no Município de Pará de Minas, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à construção da Rede de Distribuição Rural Pará de Minas, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Pará de Minas.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 8 de maio de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 221, de 8 de maio de 2018)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: inicia-se na coordenada 542834-7807577 e segue 60 m até a coordenada 542867-7807526, onde vira 54º à direita e segue 224 m até a coordenada 542785-7807316, onde vira 27º à direita e segue 254 m até a coordenada 542595-7807147, onde vira 38º à esquerda e segue 37 m até a coordenada 542588-7807105, onde vira 21º à esquerda e segue 26 m até a coordenada 542592-7807085, onde se finaliza a área embargada; o trecho da rede que percorre a propriedade totaliza uma extensão de 601 m de comprimento por 15 m de largura, totalizando uma área de servidão de 9.015 m².

DECRETO NE Nº 222, DE 8 DE MAIO DE 2018.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à construção da Rede de Distribuição Rural Itacarambi, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Itacarambi.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno situado no Município de Itacarambi, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à construção da Rede de Distribuição Rural Itacarambi, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Itacarambi.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 8 de maio de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 222, de 8 de maio de 2018)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo de uma rede de distribuição de energia elétrica existente no ponto denominado estação E00, de coordenadas UTM 603324:8325386, segue, com um ângulo de 07º00' à direita, por uma distância de 20 m até chegar na estação EV1, de coordenadas UTM 603326:8325406; segue daí, com um ângulo de 53º60' à esquerda, por uma distância de 480 m até chegar à estação E02, de coordenadas UTM 602965:8325718; segue daí, com um ângulo de 02º40' à esquerda, por uma distância de 240 m até chegar à estação EV2, de coordenadas UTM 602778:8325865; segue daí, com um ângulo de 17º30' à direita, por uma distância de 110 m até chegar à estação EV3, de coordenadas UTM 602719:8325952; segue daí, com um ângulo de 12º00' à direita, por uma distância de 152 m até chegar à estação EV4, de coordenadas UTM 602649:8326088; segue daí, com um ângulo de 10º27' à esquerda, por uma distância de 360 m até chegar à estação E05, de coordenadas UTM 602425:8326378; segue daí, com um ângulo de 00º54' à esquerda, por uma distância de 240 m até chegar à estação E06, de coordenadas UTM 602277:8326576; segue daí, com um ângulo de 00º60' à esquerda, por uma distância de 280 m até chegar à estação E07, de coordenadas UTM 602109:8326800; segue daí, com um ângulo de 01º21' à esquerda, por uma distância de 330 m até chegar na divisa de propriedade da empresa Sementes Tolentino, com a propriedade de José Gomes da Silva, de coordenadas UTM 601905:8327059, concluindo assim o trecho em embargo; a faixa de servidão da rede a ser instalada corresponde a 15 m a partir do eixo de sua locação; o caminhamento total de rede na propriedade da empresa Sementes Tolentino é de 2.212 m de extensão, totalizando uma área de 33.180 m² de ocupação.

DECRETO NE Nº 223, DE 8 DE MAIO DE 2018.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à construção da Rede de Distribuição Rural Catas Altas, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Catas Altas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno situado no Município de Catas Altas, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à construção da Rede de Distribuição Rural Catas Altas, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Catas Altas.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 8 de maio de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 223, de 8 de maio de 2018)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo da cerca limítrofe da propriedade de Aldo José de Magalhães com a de Edilson Alves Pereira na coordenada 667003:7781395, área rural do Município de Catas Altas, percorre-se 248 m em linha reta até a coordenada 667019:7781145, onde vira-se 77º à esquerda e percorre-se 8 m em linha reta até a rede existente na propriedade de Aldo José de Magalhães, na coordenada 667025:7781144, compreendendo a distância total de 256 m de comprimento por 15 m de largura, perfazendo uma área total de 3.840 m².